ESCOLARIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS DOCENTES NA REGIÃO SUDESTE NOS ANOS DE 2020 E 2025

Karla Carolina Vicente de SOUSA

karlasousa@ufscar.br

Daniele LOZANO

lz.dani@ufscar.br

Maria Fernanda Vilhena Mafra BAZON

mariaf.vilhena@ufscar.br

Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

Eixo 09 - Formação e profissionalização docente

Palavras-chave: Trabalho docente. Condição de trabalho. Censo da educação básica.

Resumo

No Brasil os temas que permeiam as escolas são objetos de estudo desde seus primórdios. Como ponto central desta discussão temos os docentes, incluindo a formação inicial, continuada, pedagogias adotadas em sala de aula, condições de trabalho, valorização da carreira entre tantos outros. Tendo por objetivo tecer análise sobre a formação e o tipo de contratação dos professores, tanto dos anos finais do Ensino Fundamental como do Ensino Médio, com a finalidade de verificar as interrelações que estes têm com a valorização da carreira docente da região sudeste do país, realizamos o levantamento de dados nas sinopses estatísticas do censo da educação básica nos anos de 2020 e 2025. Utilizamos como aporte o materialismo histórico e dialético, pois é o procedimento que nos permite analisar os dados quantitativos dispostos nas tabelas, não apenas como números, mas também os compreender como representantes de cada pessoa que lecionou nas escolas do sudeste nos anos analisados. Pode-se constatar que na região houve aumento significativo de professores que lecionaram nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio possuindo como escolarização o Ensino Médio. Outro ponto de expressividade foram as contratações que aumentou na categoria de contrato terceirizado nos anos finais do Ensino Fundamental e temporário no Ensino Médio, mostrando que não está ocorrendo movimentação no sentido de valorização dos professores no país, assim como do cumprimento de leis estabelecidas.

Palavras-chave: Trabalho docente. Condição de trabalho. Censo da educação básica.

1. Introdução

Os temas relacionados à formação inicial e continuada de professores no Brasil, bem como à valorização da carreira e às condições de trabalho, são centrais nas políticas públicas educacionais. Tais políticas estão amparadas por dispositivos legais que orientam a organização da educação nacional.

Com a redemocratização do país, a educação foi estabelecida como direito de todos os cidadãos e dever do Estado e da família, conforme dispõe o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988). Já no artigo 206, inciso V, podemos observar especificamente sobre os docentes, ao apontar "[...] valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas" e no inciso VIII, o "[...] piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal" (Brasil, 1988).

Assim, esses princípios constitucionais servem de base para orientar outras legislações que se referem tanto à formação inicial ou continuada dos professores como às condições de trabalho.

No ano de 1996, tivemos a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n° 9.394, que é utilizada como base no que se refere à formação de professores no país. Um dos artigos que consideramos fundamental neste trabalho é o art. 62, que dispõe que para atuar na educação básica o profissional deve ter formação em nível superior em curso de licenciatura plena e, também o art. 67:

> Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:
>
> I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
>
> II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
>
> III - piso salarial profissional;
>
> IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
>
> V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
>
> VI - condições adequadas de trabalho. (Brasil, 1996).

Em 2008, a Lei n° 11.738 (Brasil, 2008) instituiu o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público, estabelecendo um valor mínimo de pagamento para os docentes da rede pública federal, estadual e municipal. Nesta mesma lei estão incluídas condições na jornada de trabalho como a determinação de no máximo dois terços da

jornada ser para desempenhar as atividades de interação com os alunos, ou seja, pelo menos um terço da carga horária da jornada de trabalho deve ser utilizada para atividades extraclasse.

Outro documento importante para as pesquisas em educação é o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei n° 13.005/2014, cuja prorrogação até 31 de dezembro de 2025 ficou estipulada pela Lei 14.934/2024. O PNE possui metas e estratégias educacionais estabelecidas para serem cumpridas no prazo de dez anos. Podemos destacar para nosso estudo:

> Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
>
> Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
>
> Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. (Brasil, 2014).

Nota-se que em termos legais, o país possui um arcabouço que demonstra preocupação com os profissionais da educação, inferindo sobre todos os seus aspectos, ou seja, formação inicial e continuada, plano de carreira, piso salarial entre outros que corroboram para a valorização da carreira e condições de trabalho adequadas.

Sendo assim, tivemos por objetivo tecer análise sobre a formação e o tipo de contratação dos professores da região sudeste do Brasil, tanto dos anos finais do Ensino Fundamental como do Ensino Médio, com a finalidade de verificar as interrelações que estes têm com a valorização da carreira docente.

Para conseguir descrever análise consistente entre os dados quantitativos coletados e as políticas públicas educacionais destacadas, utilizamos o aporte teórico do materialismo histórico-dialético (MHD), pois nesta perspectiva é possível explorar os dados verificando algumas categorias que surgem na relação entre os dados quantitativos – que são representantes das pessoas que lecionaram nos anos de 2020 e 2025 nas escolas da

região sudeste – com as leis que inferem sobre sua formação, planos de carreira e condições de trabalho.

Devemos destacar que nossa compreensão de escola é de uma organização cuja função deveria ser a de formar cidadãos críticos, aptos à transformação social. Porém, na lógica do capital, ela é entendida como meio de preparar as pessoas para atender as exigências sociais dadas pelas determinações históricas dos meios de produção. Nesse sentido,

> [...] o papel reservado ao homem concreto, ator e autor de uma estrutura social, é o de se enquadrar aos ditames dominantes desta, já que em momento algum se questiona a totalidade da estrutura social. Assim, a educação não passaria de um mecanismo que ajusta os indivíduos à ordem social vigente, pela transmissão de um saber definido pelo poder político estabelecido. (Cury, 2000, p. 11).

Dessa maneira, a educação manifesta a totalidade histórica como também a produz, de tal forma que as relações de classe se fazem presentes na educação. Aqui o professor é um ponto central, pois ao mesmo tempo que possui o poder de transformar a sociedade por meio da educação também é agente de reprodução desta.

2. Procedimentos metodológicos

Para obter os dados quantitativos que são objetos de análise no trabalho, realizamos o *download* das sinopses estatísticas do censo da educação básica, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) dos anos de 2020 e 2025. Com o auxílio do *software* de planilhas eletrônicas, foi possível filtrar as informações necessárias, bem como organizar os dados coletados em tabelas para análise.

Foram coletados os dados da região sudeste do país, inicialmente sobre a escolarização dos professores, somente no que se refere aos tipos de formação: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação - Licenciatura e Graduação - sem Licenciatura, não sendo consideradas as pós-graduações (especialização, mestrado e doutorado). Já para os tipos de contratação, foram ponderadas todas as categorias, porém devemos ressaltar que estas dizem respeito apenas aos dados das escolas públicas (federais, estaduais e municipais).

Tendo como aporte teórico e metodológico o MHD, também foram consideradas as leis que se referem tanto aos aspectos de formação inicial como continuada de professores, as que podemos entender que dissertam sobre condições de trabalho nas

escolas e as leis trabalhistas para compreender as diferenças entre os tipos de contratação, conforme descritas na introdução do trabalho.

Com os dados quantitativos e qualitativos, a análise de ambos se deu pela identificação de categorias, as quais são obtidas de abstrações realizadas a partir do concreto pensado em relação ao nosso objeto de estudo, ou seja,

> As categorias possuem simultaneamente a função de intérpretes do real e de indicadoras de uma estratégia política. Portanto, a exposição formal que se segue só tem sentido enquanto instrumento metodológico de análise, ligado à prática educativa no contexto de um tempo e um local determinado. (Cury, 2000, p. 21).

Desse modo, tomando por objeto o nível de escolarização dos professores e suas formas de contratação, pudemos estabelecer as relações ao abstrair os dados dispostos nas tabelas com as leis, estabelecendo categorias que foram: reprodução e contradição.

3. Resultados e discussões

Nossa primeira análise será sobre o total de professores que lecionaram na região sudeste do Brasil nos anos de 2020 e 2025, para identificar se houve aumento ou não na quantidade de docentes tanto nos anos finais do Ensino Fundamental como no Ensino Médio. Estes dados estão dispostos na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1: Total de professores dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio na região sudeste do Brasil nos anos de 2020 e 2025

ANO	Quantidade de Professores	REGIÃO SUDESTE
2020	Professor do EF II Professor do EM	76.352 225.540
2025	Professor do EF II Professor do EM	298.339 240.886

Fonte: Sinopses estatísticas do censo da educação básica dos anos de 2020 e 2025. Compilação própria.

É notório na tabela o aumento no número de professores tanto dos anos finais do Ensino Fundamental como no Ensino Médio na região sudeste, o que pode nos levar a ponderar se o número pequeno de docentes em 2020 se deve ao cenário de pandemia de covid-19, que fechou muitas escolas no país, podendo estas não terem mantido os

profissionais que não eram concursados ou com contratos de trabalho que permitiam sua demissão.

Sendo assim, esses dados devem ser analisados com cautela, pois podem não inferir a realidade de aumento expressivo no número de professores, o que implicaria ter ocorrido a abertura de novas salas de aula ou novas escolas. Portanto, a fim de pautar a discussão devemos analisar outros dados.

As Tabelas 2 e 3 que seguem, contém os dados que se referem ao nível de escolarização dos professores, dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, respectivamente, nos anos analisados.

Tabela 2: Escolarização dos professores que lecionaram nos anos finais do Ensino Fundamental na região sudeste do Brasil nos anos de 2020 e 2025

ANO	ESCOLARIDADE	REGIÃO SUDESTE
2020	Ensino Fundamental	131
	Ensino Médio	1.969
	Graduação - Licenciatura	70.580
	Graduação - sem Licenciatura	3.672
2025	Ensino Fundamental	157
	Ensino Médio	12.537
	Graduação - Licenciatura	279.837
	Graduação - sem Licenciatura	5.808

Fonte: Sinopses estatísticas do censo da educação básica dos anos de 2020 e 2025. Compilação própria.

Em primeira análise conseguimos identificar aumento em todas as categorias de escolarização, o que faz sentido, considerando o aumento expressivo no quantitativo de professores que haviam nos anos finais do Ensino Fundamental no ano de 2020 para o quantitativo do ano de 2025.

O dado que mais chama a atenção é o dos professores que, em 2025, lecionaram nos anos finais do Ensino Fundamental, possuindo apenas o Ensino Médio. O aumento nessa categoria, quando comparado ao ano de 2020, supera os 500%, o que indica que grande parte do acréscimo nas contratações de docentes foi composta por profissionais sem nível superior. Esse cenário contraria, em uma análise mais superficial, o que está posto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996.

Por outro lado, também verificamos ampliação no percentual de docentes com curso superior em licenciatura, passando de 70.580 em 2020 para 279.837 em 2025, correspondendo a um aumento de 296% aproximadamente. Esta questão, diferente da anterior, caminha no sentido positivo para a carreira e valorização docente, pois pode-se considerar que os formandos em cursos superiores de licenciatura estão sendo empregados no mercado de trabalho.

Tabela 3: Escolarização dos professores que lecionaram no Ensino Médio na região sudeste do Brasil nos anos de 2020 e 2025

ANO	ESCOLARIDADE	REGIÃO SUDESTE
2020	Ensino Fundamental	102
	Ensino Médio	3.505
	Graduação - Licenciatura	210.255
	Graduação - sem Licenciatura	11.678
2025	Ensino Fundamental	35
	Ensino Médio	9.197
	Graduação - Licenciatura	222.784
	Graduação - sem Licenciatura	8.870

Fonte: Sinopses estatísticas do censo da educação básica dos anos de 2020 e 2025. Compilação própria.

No que se refere ao Ensino Médio, observa-se um aumento de aproximadamente 162% no número de professores que, em 2025, tinham apenas o Ensino Médio como nível de escolarização, em comparação com 2020. Apesar do quantitativo expressivo de professores entre os anos analisados, o fato de que profissionais com esse mesmo nível de ensino estavam lecionando no Ensino Médio nos faz questionar a qualidade da educação oferecida aos estudantes da região Sudeste do país.

Todavia, podemos encarar como pontos positivos a diminuição no número de docentes que lecionaram no Ensino Médio tendo o Ensino Fundamental ou graduação sem licenciatura, pois ambos os cenários se mostram favoráveis às adequadas condições que devem ter os profissionais nas escolas – apesar do aumento no número de licenciados ter sido de apenas 6% aproximadamente.

De maneira geral, os dados sobre a escolarização dos professores nos anos de 2020 e 2025 na região Sudeste do Brasil evidenciam a contradição entre o que está disposto na lei – em especial na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a prática encontrada nas escolas. Foram identificados professores que não possuem nível superior e, mesmo quando o possuem, a formação não é em licenciatura. Esses

dados demonstram que, na realidade, conforme expõe Cury (2000), o sistema legal está posto apenas para garantir o reconhecimento das necessidades educacionais nacionais, e não para gerir e assegurar sua efetivação prática nas instituições de ensino.

Para compor nossa análise em outras instâncias, coletamos os dados sobre o tipo de contratação dos professores, que estão dispostas nas próximas duas tabelas.

Tabela 4: Tipo de contratação dos professores que lecionaram nos anos finais do Ensino Fundamental na região sudeste do Brasil nos anos de 2020 e 2025

ANO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	REGIÃO SUDESTE
2020	Concursado/efetivo/estável	162.538
	Contrato Temporário	75.333
	Contrato Terceirizado	136
	Contrato CLT	2.254
2025	Concursado/efetivo/estável	139.374
	Contrato Temporário	94.744
	Contrato Terceirizado	683
	Contrato CLT	1.736

Fonte: Sinopses estatísticas do censo da educação básica dos anos de 2020 e 2025. Compilação própria.

Primeiramente vamos destacar a queda no quantitativo de professores que eram concursados/efetivos/estáveis do ano de 2020 para 2025, apesar do aumento significativo entre o total de professores identificados na Tabela 1 de um ano para outro. Este ponto demonstra que não houve concursos durante os anos analisados, ou caso tenham ocorrido, as vagas não superaram o percentual de aposentadorias ou exonerações que podem ter acontecido.

Por outro lado, identificou-se um percentual bastante expressivo nos contratos terceirizados e, em menor proporção, nos contratos temporários. Considerando que esses dados se referem apenas às instituições públicas, tem-se um indicativo de precarização da profissão docente, uma vez que esses tipos de vínculo não garantem aos profissionais os mesmos direitos e estabilidade que os servidores concursados.

Além disso, conforme exposto na introdução, o artigo 206, inciso V, da Constituição Federal de 1988 prevê o ingresso exclusivamente por concurso público para os cargos da rede pública, o que representa uma contradição explícita em relação aos dados coletados no Censo da Educação Básica.

Tabela 5: Tipo de contratação dos professores que lecionaram no Ensino Médio na região sudeste do Brasil nos anos de 2020 e 2025

ANO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	REGIÃO SUDESTE
2020	Concursado/efetivo/estável	119.667
	Contrato Temporário	56.014
	Contrato Terceirizado	79
	Contrato CLT	6.967
2025	Concursado/efetivo/estável	105.542
	Contrato Temporário	79.977
	Contrato Terceirizado	56
	Contrato CLT	8.091

Fonte: Sinopses estatísticas do censo da educação básica dos anos de 2020 e 2025. Compilação própria.

Quando vislumbramos os dados da Tabela 5, percebemos que diferente dos professores que lecionaram nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio a quantidade de aumento não é tão expressiva e ocorre entre os contratos temporários e CLT, havendo na categoria de contratos terceirizados queda de aproximadamente 29%.

Apesar disso, também podemos notar que houve queda de quase 12% dos professores que lecionaram no Ensino Médio em 2025 quando comparado a 2020, da mesma forma que os professores dos anos finais do Ensino Fundamental.

A análise das Tabelas 4 e 5 deixa evidente a reprodução dos meios de produção vigente na sociedade brasileira, pois demonstram a não valorização dos profissionais da educação nos dois níveis da educação básica que analisamos. Ao dar preferência para contratações sem garantias legais, como também que não fornecem estabilidade aos professores, as escolas e sistemas de ensino permitem – de forma direta – que as metas estabelecidas no PNE não sejam cumpridas.

4. Conclusões

Neste trabalho buscamos analisar os dispositivos legais inseridos na Constituição Federal, a LDB e o PNE, em particular os artigos e incisos que se referem à temática dos professores da rede pública de ensino nos níveis dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, considerando os dados do censo da educação básica.

Conseguimos identificar a contradição entre a realidade encontrada pelos dados do censo nas escolas da região sudeste do Brasil e os dispositivos legais que selecionamos para este estudo.

Os dados revelam que ainda temos professores nas escolas da região sudeste sem Ensino Superior e, quando o possuem, não estão em curso de Licenciatura.

Também é contraditório com a lei a contratação dos professores das escolas públicas da região, ao detectarmos contratações temporárias, terceirizados e CLT além do número baixo na quantitativo de docentes efetivos.

Em suma, nosso estudo aponta para a necessidade de maiores investigações da realidade constatada nas escolas da região sudeste do país, ao passo que fica evidente o não cumprimento das leis nacionais nos espaços públicos escolares.

5. Principais referências

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 19 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm. Acesso em: 19 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 19 maio 2026.

CURY, C. A. J. **Educação e Contradição**: elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo. 7ª ed. – São Paulo, Cortez, 2000.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo Escolar da Educação Básica**. Brasília, DF: INEP, [s.d.]. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar. Acesso em: 10 fev. 2026.